



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 369 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.967.-

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial no valor de NCR\$.2.800,00=(dois mil e oitocentos cruzeiros nówos) para atendimento das despesas na rêde de Iluminação Pública.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

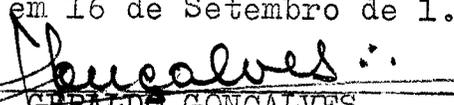
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCR\$.2.800,00=(dois mil e oitocentos cruzeiros nówos) para atendimento das despesas com a rêde de Iluminação Pública desta Cidade.-

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o superavit verificado na arrecadação da rubrica do Impôsto de Circulação de Mercadorias.-

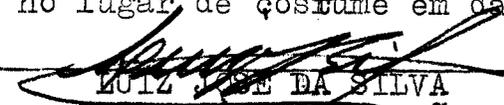
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 1.967.


GERALDO GONÇALVES
o Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada no lugar de costume em data supra.-


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Secretº. em Comissão